

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria Articulação e Apoio aos Municípios, cujo objeto é a avaliação e habilitação de projetos de municípios que visem a viabilizar a infraestrutura rodoviária em seus territórios, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade, nos termos do Edital PP/RS nº 001/SAAM de Chamamento Público para habilitação de projetos em procedimento de manifestação de interesse no Programa Pavimenta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de junho de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa que objetiva obter autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria Articulação e Apoio aos Municípios, cujo objeto é a avaliação e habilitação de projetos de municípios que visem a viabilizar a infraestrutura rodoviária em seus territórios, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade.

O Programa Pavimenta tem por objetivo realizar as análises técnicas para futuras parcerias entre o Estado e os Municípios para a realização de determinadas obras de infraestrutura, por meio da pavimentação de qualidade, seja de pedras irregulares, seja asfáltica, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos. Ademais, tem por objetivo conferir melhores condições de conforto, interação e limpeza urbana à população do entorno, contribuindo para o bem-estar e a saúde pública.

Por tais razões rogamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de junho de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL